



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PL 4/2025)

Suprima-se o art. 1.797 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A previsão de alteração da ordem estabelecida pelo Juiz “de acordo com as circunstâncias” gera insegurança e permite a análise subjetiva do Juiz do caso concreto. O inciso IV já fixa os parâmetros que justificam, objetivamente, a não observância da ordem legalmente prevista.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

